

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA



SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei nº 1.838/15, de 20 de novembro de 2015.

PUBLICADO NESTA UATA MEDIANTE AFIXAÇÃO NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE

JI VÂNIAIGOL

ADM

"Autoriza a desafetação e doação de área pública e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação originária de área pública, O IMÓVEL conforme mapa e memorial descritivo anexo, que ficam fazendo parte integrante desta lei, dentro dos seguintes limites e confrontações: Os dois primeiros transmitentes doadores: UMA parte de terras, situada na Fazenda "BARREIRO", local "ENGENHEIRO VALENTE", deste município, medindo cem por cem (100x100), ou seja, dez mil metros quadrados (10.000m²) de campos, confrontando com terras dos doadores e de Domiro Fernandes de Souza, que destacam de uma parte contendo três hectares (03.00.00) e que foi havida permuta com Sebastião Fleuri de Siqueira e mr, conforme transcrição anterior número 18.258. Os segundos transmitentes doadores: UMA parte das terras de campos, situada na Fazenda denominada "BURITI DO PASSA QUATRO" deste município, medindo cem por cem (100x100), ou seja, dez mil metros (10.000 m²), confrontando com as terras dos doares e havidas de um quinhão dividido, do qual os transmitentes destacam a parte doada, tendo por procedência número 14.642. Nome, domicílio, profissão, estado e residência do adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNA, registrado sob o nº. R2/6.246, ficha 001, referente à segunda parte, do CRI de Silvânia/GO.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar tal área descrita no artigo 1º para a Arquidiocese de Goiânia/ Paróquia Nosso Senhor do Bonfim de Silvânia, inscrita no CNPJ sob o nº 01.569.466/0001-75, localizada na Avenida 24 de outubro, Centro, com a finalidade de regularizar a área em que se encontra a Capela de São Sebastião, estabelecida a mais de 40 (quarenta) anos nesta localidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito M. de Silvânia-GO, aos 20 dias do mês de novembro de 2015.

Carlos José Mayer dos Santos Prefeito Municipal em Exercício